



# CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal  
Secretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Protocolo em 03/02/2011, às 16:21  
Buenos / estagiário

MPV-518

## EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS

00072

A

MEDIDAS PROVISÓRIAS

518/2010

PÁGINA

01 DE 01

INSTRUÇÕES NO VERSO

TEXTO

Emenda Aditiva:

Inclua-se onde couber:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“ Art. 10. ....

XII – lavanderias hospitalares.”

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 7.783, de 1989, disciplina a greve e, no art. 10, dispõe que são considerados serviços ou atividades essenciais o tratamento e abastecimento de água; a produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis; a assistência médica e hospitalar; a distribuição e a comercialização de medicamentos e alimentos; os serviços funerários; o transporte coletivo; a captação e tratamento de esgoto e lixo; as telecomunicações; a guarda, o uso e o controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares; o processamento de dados ligados a serviços essenciais; o controle de tráfego aéreo e a compensação bancária.

Uma atividade, porém, que nos parece de absoluta essencialidade, não consta do rol estabelecido pelo art. 10 da Lei de Greve. Trata-se das **lavanderias hospitalares**, as quais, em nosso entendimento, devem manter minimamente os serviços, mesmo em situação de greve, em prol do bem-estar da sociedade. Temos por óbvio que uma paralisação total desse tipo de serviço pode colocar em risco a saúde de milhares de pessoas, devido ao aumento do risco da infecção hospitalar. Além disso, uma greve sem limites nessas lavanderias tem mesmo o poder de inviabilizar a assistência hospitalar, que é citada no mencionado art. 10.

Diante do exposto, submetemos a esta Casa o presente Projeto de Lei, rogando aos nossos Pares o apoio necessário para a sua rápida tramitação e conversão em norma legal.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

MILTON MONTI

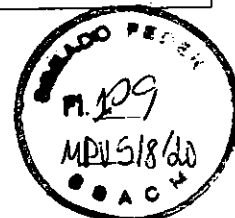
SP

PR

DATA

03/02/11

ASSINATURA



| Número                                               | Ementa/Composição/Observações                                                                                                                                                                                                                                             | Calendário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MP nº 518, de 30-12-2010</b><br>DOU de 31-12-2010 | Disciplina a formação e consulta a bancos de dados com informações de adimplemento, de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, para formação de histórico de crédito.<br><br>(Mensagem nº 182/2010-CN – nº 789/2010, na origem)<br><br>Relator:<br><br>Relator Revisor: | Publicação no DOU: 31-12-2010<br>Designação da Comissão: 3-2-2011<br>Instalação prevista da Comissão: 4-2-2011<br><b>Comissão Mista:</b><br>**Emendas: até 7-2-2011 (6 dias após a publicação)<br>Prazo na Comissão: 2-2-2011 a 15-2-2011 (14º dia)<br>Remessa do processo à CD: 15-2-2011<br><b>Câmara dos Deputados</b><br>Prazo na CD: de 16-2-2011 a 1º-3-2011 (15º ao 28º dia)<br>Recebimento previsto no SF: 1º-3-2011<br><b>Senado Federal:</b><br>Prazo no SF: de 2-3-2011 a 15-3-2011 (42º dia)<br><b>Se emendado:</b><br>Se modificado, devolução à CD: 15-3-2011<br><b>Câmara dos Deputados – emendas</b><br>Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 16-3-2011 a 18-3-2011 (43º ao 45º dia)<br><b>Regime de urgência:</b><br>Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 19-3-2011 (46º dia)<br>Prazo final no Congresso: 2-4-2011<br><b>Prorrogação:</b> |

Senadores Titulares: 12 Senadores Suplentes: 12  
Deputados Titulares: 12 Deputados Suplentes: 12

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

| Senadores           |           | Deputados                                 |           |
|---------------------|-----------|-------------------------------------------|-----------|
| Titulares           | Suplentes | Titulares                                 | Suplentes |
| PMDB                |           | Bloco (PT/PMDB/PP/PDT/PSC/PMN)            |           |
| Renan Calheiros     | 1.        |                                           |           |
|                     | 2.        |                                           |           |
|                     | 3.        | Bloco (PSB/PTB/PCdoB)                     |           |
| PT                  |           | Bloco (PR/PRB/PTdoB/PRTB/PRP/PHS/PTC/PSL) |           |
| Humberto Costa      | 1.        | Lincoln Portela                           |           |
|                     | 2.        | PSDB                                      |           |
| PSDB                |           | Duarte Nogueira                           |           |
| Alvaro Dias         | 1.        | DEM                                       |           |
|                     | 2.        | Antônio Carlos Magalhães Neto             |           |
| PTB                 |           | *Bloco (PV/PPS)                           |           |
| Gim Argello         | 1.        |                                           |           |
| DEM                 |           |                                           |           |
|                     | 1.        |                                           |           |
| PR                  |           |                                           |           |
| Magno Malta         | 1.        |                                           |           |
| PP                  |           |                                           |           |
| Francisco Dornelles | 1.        |                                           |           |
| PDT                 |           |                                           |           |
| Acir Gurgacz        | 1.        |                                           |           |
| *PSOL               |           |                                           |           |
| Marinor Brito       | 1.        |                                           |           |

\*Rodízio nos termos do §3º do art. 2º da Resolução nº1, de 2002-CN.

\*\* Foram apresentadas 72 (setenta e duas) emendas.

Pesquisa na Internet: <http://www.senado.gov.br>

ATIVIDADE LEGISLATIVA, Plenário do Congresso; Ordem do Dia de

